



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls: 06
PROC: 61/90
RMF

LEI Nº 1.637, DE 30 DE MARÇO DE 1.990.-

Dispõe sobre a abertura de crédito su
plementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Caraguatatuba fica autorizada a
abrir um crédito adicional suplementando, a seguinte ver
ba do orçamento vigente:

1.00-1.01-4120 - ficha 008

equipamentos e material permanente.....CR\$ 676.500,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à con
ta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento
vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3111 - ficha 001

peçoal civil.....CR\$ 326.500,00

1.00-1.01-3131 - ficha 004

remuneração de serv iços pessoais.....CR\$ 200.000,00

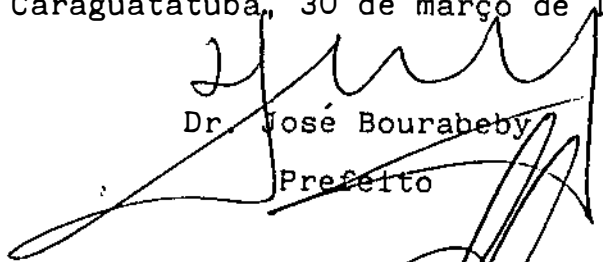
1.00-1.01-3251 - ficha 006

inativos.....CR\$ 150.000,00

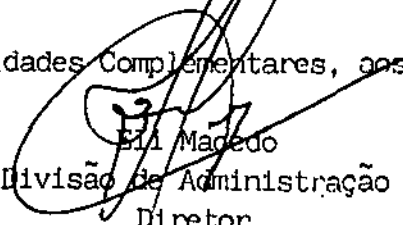
TOTAL.....CR\$ 676.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas às disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de março de 1990.


Dr. José Bourabey
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de março de 1990.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor